

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de audiômetro clínico digital destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro, com o objetivo de fortalecer e ampliar os serviços especializados em saúde auditiva no município.

1.2. Da descrição do objeto

1.2.1. O quantitativo estabelecido para o presente processo de compra decorre de emenda legislativa, sendo definido pelo vereador autor da referida emenda. Portanto a quantidade prevista foi determinada conforme os parâmetros e destinação estabelecidos no instrumento legislativo que originou o recurso.

Item	UN	Descritivo	Quantidade
1	UN	Audiômetro Digital Especificação: Audiômetro clínico digital de 2 canais, via aérea, óssea e vocal, faixa mínima de frequência de 125Hz a 8kHz, mascaramento, comunicação paciente/examinador, compatível com software, armazenamento de exames, com acessórios completos, registro ANVISA, garantia mínima de 12 meses.	2

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A ocorrência de problemas relacionados à saúde auditiva pode causar impactos significativos na qualidade de vida da população, comprometendo a comunicação, a interação social, o desenvolvimento da linguagem e o desempenho escolar e profissional. Quando não identificadas e tratadas precocemente, alterações auditivas podem evoluir e gerar prejuízos que afetam diretamente o bem-estar e a autonomia dos indivíduos, tornando essencial a adoção de medidas voltadas à prevenção, identificação e acompanhamento adequado dessas condições.

O audiômetro clínico digital é um equipamento utilizado para a realização de exames audiológicos destinados à avaliação da capacidade auditiva dos pacientes, permitindo identificar e mensurar possíveis perdas ou alterações auditivas por meio de

testes específicos. Trata-se de um instrumento de elevada importância para os serviços de saúde, pois possibilita a obtenção de resultados com maior precisão, confiabilidade e segurança, auxiliando os profissionais na realização de diagnósticos mais assertivos e no acompanhamento adequado dos usuários ao longo do tratamento. Nesse contexto, a realização do processo de compra para aquisição de audiômetro clínico digital justifica-se pela necessidade de fortalecimento e ampliação dos serviços especializados de saúde auditiva ofertados pela rede municipal de saúde.

A aquisição do equipamento contribuirá para a identificação precoce de alterações auditivas, permitindo intervenções oportunas e favorecendo a definição de condutas terapêuticas adequadas, impactando diretamente na efetividade do atendimento prestado. Além disso, possibilitará maior qualidade e segurança na execução dos exames, promovendo maior eficiência nos serviços especializados e contribuindo para o acompanhamento contínuo dos pacientes.

Portanto, com este processo de compra busca-se aprimorar a estrutura física e operacional dos serviços municipais de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelos atendimentos, fortalecendo a rede pública de assistência e garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços ofertados à população. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para promover maior qualidade, eficiência e resolutividade nos serviços de saúde auditiva do município.

3. Da descrição da solução

É de elevada importância que a rede pública municipal de saúde disponha de audiômetro clínico digital, por ser um equipamento essencial para a realização de avaliações auditivas precisas, permitindo a identificação precoce de alterações e perdas auditivas na população. A disponibilidade desse recurso na própria rede municipal fortalece a assistência em saúde auditiva e contribui para a oferta de um atendimento eficiente, acessível e resolutivo.

Sendo assim, a solução para suprir a necessidade foi a aquisição de audiômetro clínico digital através de abertura de processo licitatório, na modalidade pregão. A escolha pelo processo licitatório visa garantir a seleção de fornecedores que ofereçam as melhores condições em termos de qualidade, preço e prazo de entrega, de acordo com os princípios da administração pública, como a transparência, a competitividade e a legalidade.

O processo licitatório permitirá a análise de propostas de diferentes fornecedores, assegurando a escolha mais vantajosa para a administração pública e garantindo que os equipamentos adquiridos atendam às exigências técnicas necessárias para a realização dos atendimentos de saúde de forma eficiente. Além disso, o processo é conduzido de

forma transparente e imparcial, proporcionando segurança jurídica e a conformidade com as normas vigentes.

4. Dos requisitos da contratação

4.1. Documentação técnica

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições pertinentes;

4.1.3. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município deverá ser apresentada por todos os participantes. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará anterior;

4.1.4. Comprovante do registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.1.5. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a Contratada deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o produto é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;

4.1.6. Ficha técnica do equipamento;

4.1.7. Certificado de Conformidade do Inmetro do equipamento, quando a legislação exigir.

4.2. Execução do objeto

4.2.1. O prazo para entrega do equipamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento - AF pela contratada;

4.2.1.1. O envio do objeto deverá ser feito após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, na qual constará o local e horário para entrega;

4.2.2. O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da contratada, considerando que devem encontrar-se devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, estarem acompanhados de sua documentação técnica (se houver), contendo manuais, e garantia do fabricante;

4.2.3. O equipamento deverá estar acompanhado do manual do usuário, preferencialmente em português, contendo a relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.4. A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5. O objeto estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade e qualidade;

4.2.5.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

4.2.5.2. A conferência, inspeção e aprovação do objeto será realizado por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá rejeitar qualquer item que não atenda às especificações ou apresente falhas de desempenho;

4.2.5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

4.2.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.2.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.2.6. Os equipamentos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações etc) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos a contratante comunicará a contratada, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado;

4.2.7. Não serão aceitas entregas parciais com relação ao número de itens ou a quantidade que difira do conteúdo da Autorização de Fornecimento - AF;

4.2.8. Em caso de irregularidade com relação ao objeto, prazo ou forma de entrega, não sanada pela contratada, a Administração por meio de seu fiscal e gestor do contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

4.2.9. Os equipamentos deverão ser entregues com nota fiscal e em conformidade com as exigências legais e sanitárias;

4.2.10. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues incompatíveis com as especificações deste termo de referência. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional;

4.2.11. Será de responsabilidade da contratada a realização das manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia do equipamento, incluindo mão de obra, peças, componentes, ajustes, reparos e quaisquer outros serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.3. Da garantia

Conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (CDC), todo equipamento classificado como bem durável possui uma garantia legal mínima de 90 dias, contados a partir da data de entrega do produto. Essa garantia cobre defeitos de fabricação que comprometam o uso e a funcionalidade do equipamento, sendo um direito do consumidor, independentemente de previsão contratual.

Além disso, fica estabelecido que a Contratada deverá fornecer a garantia contratual de 12 (doze). Essa garantia contratual não substitui a garantia legal, mas a amplia, oferecendo maior segurança ao consumidor quanto ao desempenho e à durabilidade do equipamento. Portanto, o prazo total de garantia dos equipamentos será de 15 (quinze) meses.

Caso o prazo de garantia do fabricante for maior que 15 (quinze) meses, prevalecerá a garantia do fabricante.

5. Obrigações das partes

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. Entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos e em consonância com as normas legais e qualidade técnicas pactuadas;

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto adjudicado;

5.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto, incluindo possíveis danos causados por transportadoras;

5.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência anormal verificada na execução do objeto;

5.1.5. Obriga-se a prestar o objeto da licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto;

5.1.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.7. Manter seus dados cadastrais atualizados, além de nomear funcionário e contato de e-mail e telefônico específico para o atendimento das demandas geradas pela ARP firmada com o município de Cruzeiro – SP;

5.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.9. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da contratada, contendo número da Autorização de Fornecimento e da nota de empenho;

5.1.10. A contratada deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

5.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

5.2.3. Encaminhar a nota de empenho, autorização de fornecimento para a contratada e informar o local, horário e prazo de entrega do objeto;

5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante da Administração Pública especialmente designado para tanto;

5.2.5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

5.2.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

5.2.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

5.2.7. Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

6. Da nomeação

6.1. Fica designada a funcionária Érika Priscila Braz Ribeiro, Coordenadora Administrativa da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

7. Critérios de Medição e pagamento

7.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada, contra o contratante, e apresentadas para a fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da contratada, após devidamente atestada pela unidade gestora, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. Da forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

9. Da estimativa de preços

9.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

10. Da prorrogação da ata e renovação dos quantitativos fixados na licitação

De acordo com o artigo 65, incisos I e II da Lei 13.144/2021, é permitida a prorrogação de atas de registro de preços por até 12 meses, desde que haja justificativa adequada e que a prorrogação seja prevista no edital ou no instrumento convocatório.

Portanto, caso haja necessidade de prorrogação, mediante acordo entre a Contratada e a Administração, a ata de registro de preços poderá ser renovada por mais 12 meses, a contar do término da vigência original do contrato conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

Os quantitativos fixados na ata serão mantidos, respeitando os limites legais e as condições previamente estabelecidas na licitação.

A prorrogação está condicionada à avaliação da necessidade de continuidade do fornecimento, à manutenção das condições de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como à compatibilidade dos preços com o mercado, podendo haver ajustes ou negociações para melhor atender ao interesse público.

A solicitação de prorrogação será formalizada pela Administração, mediante comunicação prévia à(s) empresa(s) participante(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da ata, garantindo transparência e oportunidade de manifestação.

15. Da adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 01 – Tesouro, Ficha 418 – Equipamento e Material Permanente.

Cruzeiro, 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
SARAH CALAIS DE OLIVEIRA CAIANA
Data: 24/06/2026 08:55:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Elaboradora do termo de referência

DANILO DE
ALMEIDA
REZENDE:0347018
5808

Assinado de forma digital
por DANILO DE ALMEIDA
REZENDE:03470185808
Dados: 2026.06.24
08:50:04 -03'00'

Danilo de Almeida Rezende
Secretário Municipal de Saúde